

**Concurso Público c/ Publicitação Internacional
64/IPSantarem/2021**

**“Prestação de Serviços de Limpeza
ao IPSantarem “**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM
Complexo Andaluz - Apartado 279 - 2001-904 SANTARÉM
Telefone nº 243309520
email: geral@ipsantarem.pt
Plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	4
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	4
3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
4. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	4
5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECLAMAÇÕES	5
7. ERROS E OMISSÕES	5
8. CONCORRENTES	6
9. FORMA DA PROPOSTA	6
10. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	6
11. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	8
12. INDICAÇÃO DO PREÇO	8
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	9
16. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	9
17. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES	9
18. CAUSAS DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS	9
19. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES	9
20. ANÁLISE DAS PROPOSTAS	10
21. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	10
22. ADJUDICAÇÃO	10
23. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	10
24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MODO DE APRESENTAÇÃO	10
25. CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO	11
26. MINUTA DO CONTRATO	12
27. RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA	12
28. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	12

29. ENCARGOS DOS CONCORRENTES	12
30. LEGISLAÇÃO APLICAVEL	12
ANEXO I – Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do Artº 57º do CCP – Documento da proposta	13
ANEXO II - Modelo da Declaração a que se refere a alínea a) do Artº 81º do CCP – Documento de habilitação	14
ANEXO III – Modelo de Guia de Depósito a que se refere o nº 25.4 do Programa de Concurso – Caução	15
ANEXO IV – Modelo de Garantia Bancária a que se refere o nº 25.4 do Programa de Concurso – Caução	16
ANEXO V - Modelo de Seguro-caução à primeira solicitação a que se refere o nº 25 .4 do Programa de Concurso – Caução	17
ANEXO VI - Modelo de declaração de identificação do preço contratual a que se refere o nº 10.1.b.1 do Programa de Concurso	18

1 IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

Concurso Público com publicitação internacional 64/IPSantarem/2021, para prestação de serviços de limpeza ao Instituto Politécnico de Santarém, nos termos deste Programa, do Caderno de Encargos e demais documentos anexos.

2 ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém, com o NIPC 501 403 906, sendo o endereço postal, Complexo Andaluz – Apartado 279, 2001-904 SANTAREM, telefone: 0351243309520, endereço eletrónico: geral@ipsantarem.pt e plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.

3 ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar para efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor João Miguel Raimundo Peres Moutão, por Despacho n.º 11488/2020 de 10 de novembro, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do art.º 27.º e do n.º 6 do art.º 86º da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020.

4 ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1 A entidade que preside ao concurso é o Instituto Politécnico de Santarém, representada pelo júri do procedimento.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos ou reclamações deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao “Júri do Procedimento 64/IPSantarem/2021”, através da plataforma eletrónica referida no ponto 2 deste Programa.

5 ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 O processo do presente Concurso Público encontra-se patente na Divisão de Contratação e Património do Instituto Politécnico de Santarém, na morada referida no ponto 2, onde pode ser consultado pelos interessados, desde o dia da publicação do respetivo anúncio no DR e no JOUE até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, no horário compreendido entre as 09H30m e as 12H00m e entre as 14H30m e as 16H30m.

5.2 O processo do procedimento é constituído pelo Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, Anexo ao Caderno de Encargos e respetivos anexos.

5.3 Os interessados também poderão aceder às peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública disponível em <https://www.acingov.pt>.

6 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECLAMAÇÕES

6.1 As reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, deverão ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, dentro do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.

6.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestadas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até aquela data, determinará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por idêntico período ao do atraso na prestação dos esclarecimentos.

6.3 Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

7 ERROS OU OMISSÕES

7.1 Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao júri, também através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do Caderno de Encargos detetados, nomeadamente:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

7.2 Excetuam-se do acima disposto, os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;

7.3 A apresentação da lista referida no ponto 7.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

7.4 Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

7.5 Quer a lista com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, quer a decisão que venha a recair sobre essa lista devem ser comunicados pela entidade adjudicante, a todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento.

8 CONCORRENTES

Serão admitidos os concorrentes que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no artº 55º do CCP
- b) Mínimo de tempo de atividade igual ou superior a 2 (dois) anos
- c) Demonstrar ter um número médio de trabalhadores efetivos afetos à prestação de serviços de limpeza igual ou superior a 70 (setenta).
- d) Possuam Certificação de qualidade segundo as normas NP EN ISO 9001:2008 ou ISO 14001:2004 para os processos relacionados com o objeto do concurso

9 FORMA DA PROPOSTA

9.1 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante; sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

9.2 Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração cuja minuta consta do Anexo I deste Programa, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que a integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.

9.3 O preço da proposta, indicado em algarismos e por extenso, será expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado, indicando o valor total e o valor por Unidade Orgânica.

10 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1 Sob pena de exclusão, a proposta conterà obrigatoriamente os seguintes documentos:

10.1.a.1 Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)¹, de formato eletrónico, que deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>

- i. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- ii. No caso de apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;

¹ Por força do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP

10.1.a.2 Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, ou se apresentada por agrupamento concorrente, pelo representante comum dos membros que o integram ou por todos os seus membros ou respetivos representantes, no caso de não existir representante comum;

b) Documentos que contenham os atributos da proposta, nos termos dos quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

10.1.b.1 Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço por Unidade Orgânica de acordo com Mapa de Quantidades e preço total (S/ IVA) para todos os serviços a prestar bem como as demais condições financeiras (Modelo no Anexo VI deste Programa);

10.1.b.2 Preço total do procedimento sem IVA de todas as Unidades Orgânicas, mencionadas no nº 3 da Parte II do Caderno de Encargos

10.1.b.3 Preço total e mensal, sem IVA, por *Unidade Orgânica*, em conformidade com o mapa de quantidades apresentado neste procedimento e com os preços arredondados a duas casas decimais.

10.1.b.4 Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados

10.1.b.5 Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

10.1.b.6 Comprovativo que ateste o tempo de atividade da empresa, de acordo com a alínea b) do ponto 8.

10.1.b.7 Declaração que ateste o número médio de trabalhadores efetivos afetos à prestação de serviços de limpeza, de acordo com a alínea c) do ponto 8.

10.1.b.8 Comprovativos dos Certificados de Qualidade segundo as normas NP EN ISO 9001:2008 ou ISO 14001:2004 para os processos relacionados com o objeto do concurso, de acordo com a alínea d) do ponto 8.

10.1.b.9 Listagem dos equipamentos a utilizar em cada Unidade Orgânica;

10.1.b.10 Cronograma da execução das limpezas de exterior de vidros de difícil acesso, a executar 1 vez por ano e das limpezas gerais a decorrer durante os períodos de interrupção letivas;

10.1.b.11 A listagem relativa aos produtos que se propõem utilizar

c) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP, donde resulta que os mesmos terão obrigatoriamente de respeitar os atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar

11 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base abaixo indicado.

12 INDICAÇÃO DO PREÇO

12.1 O preço base corresponde ao valor máximo que a entidade se dispõe a pagar em função dos serviços prestados nos locais mencionados, não incluindo o Imposto sobre o valor acrescentado e que deverá ser considerado de 606 299,04€ (seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e quatro cêntimos).

12.2 O preço apresentado pelo concorrente, deverá incluir todos os encargos inerentes à prestação de serviços bem como todos os custos a suportar pelo adjudicatário para cumprimento das obrigações que lhe incumbem e que constam das cláusulas do Caderno de Encargos

12.3 Os preços constantes da proposta, indicados por extenso, prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

12.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os documentos que constituem a proposta, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>).

13.2 A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

13.3 Quando pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do nº 10, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante.

13.4 O documento cujo modo de apresentação se refere ao número anterior, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, registada por referência à data e hora.

13.5 A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e deverão ser assinados digitalmente.

13.6 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13.7 O concorrente apresentará a sua proposta, de acordo com o mapa de prestação de serviços que se pretende (Anexo ao Caderno de Encargos).

13.8 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

13.9 Nas propostas, os ficheiros devem ser enviados em PDF.

14 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para a apresentação das propostas termina às 23horas e 59 minutos do 30º (trigésimo) dia a contar da data do envio para publicação do anúncio no JOUE.

15 PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16 LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

16.1 O júri, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>).

16.2 Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, todas as propostas apresentadas.

16.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação da sua proposta.

17 PROPOSTA VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes;

18 CAUSAS DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

- a) Nas situações previstas no nº 2 do artigo 70º do CCP
- b) Nas situações indicadas no nº 2 do artigo 146º do CCP

19 ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas, de acordo com o artigo 72º do CCP.

20 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- a) Decorrida a análise e avaliação das propostas, o júri do concurso elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação previsto no nº 21 deste programa de procedimento.
- b) O júri do concurso deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das propostas nos termos do ponto anterior.

21 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa em que tal, é determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

21.1 A hierarquização das propostas resultará da pontuação atribuída, sendo a classificada em 1º lugar a que apresentar preço mais baixo e assim sucessivamente.

21.2 No caso de haver propostas com valores iguais, o desempate é feito posicionando em 1º lugar a empresa que comprove ter mais tempo na atividade dos serviços objeto do contrato.

22 ADJUDICAÇÃO

22.1 Após a elaboração pelo júri do relatório final de análise das propostas, o órgão com competência para contratar decide sobre a adjudicação e notifica-a em simultâneo a todos os concorrentes.

22.2 Juntamente com notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário será também notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos e a respetiva caução.

23 DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Alheio à vontade da entidade adjudicante, o órgão com competência para contratar reserva-se no direito de não adjudicar na eventualidade de se verificar algum dos pressupostos constantes no artigo 79º do CCP.

24 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MODO DE APRESENTAÇÃO

24.1 O adjudicatário obriga-se a entregar, via plataforma, toda a documentação referida nos nºs 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos necessária para a celebração do contrato, no prazo de 5 dias a contar da data da notificação de adjudicação, nomeadamente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do programa do procedimento
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP
- c) Certidão de registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;

- d) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- e) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra em situação regularizada com a Segurança Social.
- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem efetividade de funções

24.2 Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo estipulado, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação caducar.

24.3 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos e apresentados através da plataforma eletrónica (<https://www.acingov.pt>) em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

24.4 Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referido sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

24.5 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artº 86º do CCP, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a supressão das mesmas.

25 CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO

25.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar de acordo com o nº 1 do artigo 89º do CCP, uma caução no valor de 5% do preço contratual, pagável à primeira solicitação e sem reservas.

25.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar é de 10% do preço contratual.

25.3 O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de dez dias após a adjudicação.

25.4 A caução é prestada através de depósito em dinheiro (modelo Anexo III), títulos emitidos ou garantias pelo Estado, garantia bancária (modelo Anexo IV) ou seguro-caução (modelo Anexo V)

25.5 A adjudicação caduca se o adjudicatário não prestar a caução que lhe é exigida.

25.6 Em tudo o demais não indicado neste artigo é aplicável o disposto nos artigos 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

26 MINUTA DO CONTRATO

26.1 Após a prestação da caução, se aplicável, o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato a celebrar e notifica-a ao adjudicatário.

26.2 A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

27 RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA

27.1 São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.

27.2 Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 8 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser, no referido prazo.

28 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

28.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da prova da prestação de caução.

28.2 Se o contrato não for celebrado no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, libertando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução sem prejuízo de direito e justa indemnização.

29 ENCARGOS DOS CONCORRENTES

Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta, apresentação das propostas, à prestação da caução e à celebração do contrato constituem encargos dos respetivos concorrentes.

30 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Concurso Público c/ publicitação internacional n.º 64/IP Santarem/2021, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do Artigo 81º do CCP – Documento de habilitação]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por Concurso Público c/ publicitação internacional nº 64/IP Santarem/2021, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de Guia de Depósito

[a que se refere o nº 25.4 do Programa de Concurso – Caução]

Vai (adjudicatário), residente (ou com escritório) em, na, depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de€ (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para prestação de serviços de limpeza no IPSantarem, para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Este depósito fica à ordem do Instituto Politécnico de Santarém, a quem deve ser remetido o respetivo recibo.

Data

Assinaturas

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária

[a que se refere o nº 25.4 do Programa de Concurso – Caução]

O Banco com sede em , pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de , com o capital social de€ (..... Euros), presta a favor do Instituto Politécnico de Santarém, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de€ (..... euros) correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a(empresa adjudicatária) assumirá por força da sua posição de adjudicatário no contrato que com ela o Instituto Politécnico de Santarém vai outorgar e que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza ao Instituto Politécnico de Santarém, regulada nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e CCP anexo).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Instituto Politécnico de Santarém sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro).

Data

Assinaturas

ANEXO V

Modelo de Seguro-caução à primeira solicitação

[a que se refere o nº 25.4 do Programa de Concurso – Caução]

A Companhia de Seguros com sede em , pessoa coletiva nº , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de , com o capital social de€ (..... Euros), presta a favor do Instituto Politécnico de Santarém e ao abrigo do contrato de seguro-caução celebrado com(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de€ (..... Euros), correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a(empresa adjudicatária) assumirá por força da sua posição de adjudicatário no contrato que com ela o Instituto Politécnico de Santarém vai outorgar e que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza ao Instituto Politécnico de Santarém, regulada nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e CCP anexo).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Instituto politécnico de Santarém sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor ao Instituto Politécnico de Santarém quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e CCP anexo).

Data

Assinaturas

ANEXO VI**Modelo de declaração de identificação do preço contratual**

[a que se refere o nº 10.1.b.1 do Programa de Concurso]

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em pessoa coletiva nº matriculada na Conservatória do Registo Comercial de , sob o nºcom o capital social de€ (..... Euros), propõe-se a executar o fornecimento a que se refere o concurso público para a prestação de serviços de limpeza ao Instituto Politécnico de Santarém, – proposta base em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, pelo preço contratual anual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários constante desta proposta, e detalhando:

U. O.	Descrição	Valor s/ IVA / mês
I	IPSantarem - Serviços Centrais	
II	Escola Superior. de Gestão e Tecnologia de Santarém - ESGTS	
III	Escola Superior Agrária de Santarém - ESAS	
IV	Escola Superior de Saúde de Santarém - ESSS	
V	Escola Superior Desporto Rio Maior - ESDRM	
VI	SAS - Cantina da ESDRM	
	SAS - Cantina do Complexo Andaluz	
	Total	

À quantia supramencionada não se aplica o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data

Assinatura (s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)